



**POLÍTICA DE CONFORMIDADE E
INTEGRIDADE**

**Identificação
MG-002-14-0**

ÍNDICE DE REVISÕES

Revisão	Item	Alteração
0		Emissão inicial.

	Original	Rev. A	Rev. B	Rev. C	Rev. D	Rev. E	Rev. F	Rev. H
Data	11/11/20							
Elaboração	Érica							
Verificação	Emile							
Aprovação	DIREX							
Treinamento (S/N)?	S							

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES	3
3. APLICAÇÃO	4
4. COMPETÊNCIAS	4
4.1. Da Assessoria de Planejamento, Gestão de Riscos e Conformidade	4
4.2. Da Diretoria Executiva	4
4.3. Do Conselho de Administração	4
5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES	4
5.1. Documentos de referência	4
5.2. Documentos complementares	4
6. DESCRIÇÃO	5
6.1. Diretrizes da Política de Conformidade e Integridade	5
6.2. Sistema de Conformidade/Compliance	6
6.3. Instrumentos de Concretização da Política	9
6.4. Colaboração com as Autoridades	10
6.5. Disposições Transitórias	10
7. REGISTROS	10
8. ANEXOS	10

1. OBJETIVO

A presente Política de Conformidade e Integridade estabelece as diretrizes para o desenvolvimento da cultura corporativa de Conformidade e Integridade, para que a POTIGÁS, por meio dos Agentes de Governança e seus Colaboradores, desenvolva mecanismos para atender às necessidades da Companhia, observando as leis e dispositivos regulatórios aplicáveis ao negócio, os normativos internos, objetivos estratégicos, além dos princípios e valores organizacionais.

2. DEFINIÇÕES

As expressões grafadas em negrito, seja no singular ou no plural, terão as seguintes definições que lhes são atribuídas nesta **Política de Conformidade e Integridade**:

- 2.1. **Agentes de Governança**: indivíduos e organizações envolvidos no sistema de governança da POTIGÁS, tais como Acionistas, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, dos Comitês Estatutários, Auditores interno e externos e Gestores.
- 2.2. **Alta Administração**: Diretoria Executiva e Conselho de Administração
- 2.3. **Conformidade/Compliance**: compreende o atendimento às leis, normativos regulatórios, normativos internos da Companhia, bem como aos princípios da Administração Pública, das boas práticas de Governança e da ética.
- 2.4. **Companhia, POTIGÁS**: Companhia Potiguar de Gás
- 2.5. **Deliberação Ética**: aquela que considera, em todo o processo de tomada de decisão, tanto a identidade da organização (missão, visão e valores), quanto os impactos das decisões sobre o conjunto de suas partes interessadas, a sociedade em geral e o meio ambiente, visando o bem comum.
- 2.6. **Empregado, Colaborador**: toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual à POTIGÁS, por meio de contrato de trabalho, sob a dependência desta e mediante pagamento de salário.
- 2.7. **Falha de Conformidade/Compliance**: ação ou omissão por meio da qual se descumpra uma obrigação que a Companhia deve cumprir, ainda que não tenha acarretado dano de qualquer natureza à Companhia.
- 2.8. **Gestores**: empregados ocupantes de cargos de Gerente e Assessor.
- 2.9. **Identidade Organizacional**: missão, visão e valores da POTIGÁS
- 2.10. **Integridade**: conduta ética esperada pela organização e seus membros, pautada nos valores e princípios organizacionais, decorrente do propósito de fazer o que é certo.
- 2.11. **Normativos Internos**: conjunto de documentos da POTIGÁS que regem o funcionamento da Companhia e seu relacionamento com as Partes Interessadas, tais como documentos societários, normas de administração de pessoal, manuais, políticas, procedimentos gerenciais e operacionais, instruções e especificações de trabalho.
- 2.12. **Obrigações de Conformidade/Compliance**: obrigação que a empresa deve cumprir.

2.13. Partes Interessadas: pessoas ou organizações que têm algum tipo de envolvimento, seja direto ou indireto, com a POTIGÁS.

2.14. Sistema de Conformidade/Compliance: conjunto de ações coordenadas que, uma vez cumpridas, asseguram a conformidade dos agentes aos princípios éticos, aos procedimentos administrativos e às normas legais aplicáveis à organização.

2.15. Risco de Conformidade/Compliance: risco da POTIGÁS sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos a reputação e outros danos, decorrentes de falhas no cumprimento de obrigações que a Companhia deve cumprir.

3. APLICAÇÃO

As diretrizes estabelecidas neste documento aplicam-se a todas as Partes Interessadas **relacionadas à POTIGÁS**, bem como a todos processos da Companhia de forma isonômica.

4. COMPETÊNCIAS

4.1. Da Assessoria de Planejamento, Gestão de Riscos e Conformidade

- 4.1.1. Elaborar e atualizar esta Política;
- 4.1.2. Realizar a disseminação desta Política após a sua devida aprovação;
- 4.1.3. Promover treinamento sobre esta Política para a todos os colaboradores em parceria com a Gerência de Recursos Humanos e a Assessoria de Governança Corporativa.

4.2. Da Diretoria Executiva

- 4.2.1. Analisar e aprovar minuta da Política de Conformidade e Integridade a ser encaminhada para aprovação do Conselho de Administração.
- 4.2.2. Cumprir e fazer cumprir esta Política em sua esfera de competência.

4.3. Do Conselho de Administração

- 4.3.1. Aprovar em última instância as alterações no texto desta política.
- 4.3.2. Cumprir e fazer cumprir esta Política em sua esfera de competência.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

5.1. Documentos de referência

- 5.1.1. Lei 13.303/2016 – Estatuto Jurídico das Estatais;
- 5.1.2. Política de Compliance da Gaspetro;
- 5.1.3. Compliance à Luz da Governança Corporativa. Manual de Orientação do Instituto brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), 2017;
- 5.1.4. As 03 Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles da IIA/2013

5.2. Documentos complementares

- 5.2.1. Estatuto Social da POTIGÁS;
- 5.2.2. Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS;
- 5.2.3. Regulamento de Pessoal da POTIGÁS;
- 5.2.4. Política de Gestão de Riscos da POTIGÁS.]
- 5.2.5. Manual de Gestão de Riscos da POTIGÁS

6. DESCRIÇÃO

6.1. Diretrizes da Política de Conformidade e Integridade

A Política de Conformidade e Integridade baseia-se em quatro diretrizes: tom da liderança, prevenção, detecção e resposta.

6.1.1. Tom da Liderança

- a. A **Alta Administração** deve estar comprometida com a **conformidade e integridade**, disseminando de forma efetiva e contínua, o dever de atuar em estrita observância às leis, regulamentos, normas e aos **normativos internos à Companhia**;
- b. As atividades relacionadas à **conformidade e integridade**, assim como as demais atividades desenvolvidas no âmbito da **POTIGÁS**, devem estar alinhadas com a estratégia, objetivos de negócios da **Companhia** e sua **identidade organizacional**;
- c. O comprometimento da **alta administração** com as ações de **conformidade e integridade** deve refletir-se na disponibilização de recursos humanos e materiais ao desenvolvimento, implementação, manutenção e monitoramento das ações.

6.1.2. Prevenção

- a. Os processos estruturados e a ação dos **agentes de governança** devem conduzir a POTIGÁS a uma atuação preventiva, inibindo atos, intencionais ou não, de violação de **conformidade e integridade**, mitigando os riscos de desvios de conduta.
- b. A POTIGÁS deve identificar sistematicamente as obrigações de **conformidade** e avaliar as maneiras como elas impactam suas atividades, produtos e serviços.
- c. A POTIGÁS deve identificar, classificar, monitorar e mitigar continuamente os **riscos de conformidade**, considerando aspectos inerentes ao seu negócio e operação.
- d. A POTIGÁS deve manter um conjunto de políticas e procedimentos documentados que reflitam suas obrigações com as partes interessadas, a legislação e a regulação pertinente às suas atividades.
- e. As políticas e procedimentos adotados para prevenção, controle e mitigação das falhas de conformidade devem ser frequentemente atualizados para capturar eventuais mudanças e divulgados interna e externamente aos públicos-alvo aplicáveis.
- f. A POTIGÁS deve incluir em seu Plano de Capacitação, treinamentos periódicos destinados à **alta administração, colaboradores e partes interessadas** (quando pertinente) sobre questões relativas à **conformidade e integridade**, além daqueles específicos sobre os normativos internos e externos, com públicos-alvo específicos

6.1.3. Detecção

- a. A POTIGÁS, visando garantir a efetividade do **sistema de conformidade**, deve monitorar continuamente, avaliando a adequação e o cumprimento das políticas e procedimentos instituídos, buscando a identificação e a análise de desvios.
- b. A POTIGÁS deve estruturar processos de due diligence abrangendo terceiros, parceiros de negócios, análise de contrapartes, em profundidade proporcional aos riscos trazidos por tais agentes para o negócio da **Companhia**.
- c. A POTIGÁS disponibilizará canais para receber notificações de **falhas de conformidade/compliance** voltados para os públicos interno e externo à **Organização** e estruturados para garantir o anonimato de quem assim preferir, receber as informações, dar às informações o tratamento adequado e oferecer a resposta ao notificante, incluindo condições para acompanhar o andamento dos trabalhos de forma transparente e responsável.

	POLÍTICA DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE	Identificação MG-002-14-0
---	---	--------------------------------------

- d. A Companhia deve ser capaz de demonstrar seu Programa de Integridade e Conformidade por meio de documentos e registros atualizados de suas atividades

6.1.4. Resposta

- a. Todos os indícios de desvio de conduta devem ser apurados com adoção de medidas para imediata interrupção e reparação de eventuais danos à POTIGÁS, gerando consequências proporcionais aos responsáveis, constatadas as violações.
- b. A POTIGÁS deve estabelecer uma política abrangente para condução de investigações internas de não conformidades e irregularidades, alcançando **gestores, colaboradores** e a **administração da Companhia**, tendo como foco a identificação de causas-raízes e vulnerabilidades do sistema.
- c. A POTIGÁS deve estabelecer medidas de responsabilização aplicáveis aos casos de desvio de conduta comprovados, assim como possibilitar o aperfeiçoamento dos processos, corrigindo as fragilidades que resultaram os desvios de conduta.

6.2. Sistema de Conformidade/Compliance

Da interação dessas diretrizes com os Princípios de Governança Corporativa e a identidade **organizacional** resulta o **sistema de conformidade/compliance**.

- 6.2.1. Os Princípios de Governança Corporativa ajudam a nortear a gestão, fortalecendo a cultura da conformidade e integridade, sendo eles:

- a. **Transparência:** a Companhia deve disponibilizar para as partes interessadas as informações necessárias, respeitando as diretrizes legais para sua publicação.
- b. **Equidade:** a Companhia deve prover o tratamento justo e isonômico de sócios e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.
- c. **Prestação de Contas:** os agentes de governança, dentro do alcance de suas atividades, devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.
- d. **Responsabilidade Corporativa:** os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira da Companhia, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional, etc.) no curto, médio e longo prazos.

	POLÍTICA DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE	Identificação MG-002-14-0
---	---	--------------------------------------

A Figura 1 abaixo resume a funcionamento do Sistema de Conformidade/Compliance:



Figura 1 – Sistema de Compliance da POTIGÁS – adaptado do “Compliance à Luz da Governança Corporativa” do IBGC

6.2.2. Os Agentes de Governança assumem os seguintes papéis e responsabilidades na implementação desta Política de Conformidade e Integridade, sem prejuízo de suas atribuições definidas no Estatuto Social e Regimento Interno da POTIGÁS:

6.2.3. Acionistas

- a. Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, em conformidade com a Política de Indicações.
- b. Definir no Estatuto Social da Companhia a forma de funcionamento da organização incluindo os aspectos de Conformidade e Integridade

6.2.4. Conselho de Administração

- a. Solicitar a disseminação de padrões de conduta e comportamento ético em todos os níveis da organização.
- b. Monitorar o cumprimento das metas e objetivos de conformidade estabelecidos para a Diretoria Executiva, sendo o elo entre esta e os acionistas.

- c. Indicar um comitê especial, de acordo com regras previstas, para conduzir investigações independentes, quando houver risco ou evidência de violação envolvendo membros da Diretoria Executiva e do próprio Conselho de Administração.
- d. Definir sanções para eventuais violações do código de conduta, cometidas por membros da administração.

6.2.5. Diretoria Executiva

- a. Liderar pelo exemplo, reforçando o tom a ser seguido pela organização, reafirmando o compromisso com a identidade e incentivando o cumprimento das normas internas e leis e dispositivos regulatórios a que a organização está sujeita
- b. Instituir Comitê de Apuração de Denúncias e Comitê de Ética e supervisionar seu funcionamento.
- c. Aprovar o Programa de Conformidade e Integridade e acompanhar sua implementação.
- d. Garantir que as medidas disciplinares apropriadas sejam aplicadas quando das violações de conduta.

6.2.6. Comitê de Apuração de Denúncia

- a. Realizar as investigações de irregularidades e/ou atos ilícitos e recomendar penalidades, garantindo a equidade das sanções aplicadas.
- b. Analisar e sugerir respostas aos canais de denúncias, quando pertinentes
- c. Agir em consonância com os princípios de governança e os valores organizacionais em suas decisões.
- d. Propor, após o processo de apuração, possíveis melhorias dos procedimentos internos da POTIGÁS.

6.2.7. Comitê de Ética

- a. Funcionar como órgão consultivo de auxílio da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração em assuntos relativos a Conformidade e Integridade.
- b. Implementar e monitorar o Programa de Conformidade e Integridade em conjunto com a Assessoria de Planejamento, Gestão de Riscos e Conformidade.
- c. Avaliar periodicamente o Programa de Conformidade e Integridade, sugerindo sua revisão sempre que entender pertinente.
- d. Receber, tratar e responder dúvidas relativas às **obrigações de conformidade/compliance**.

6.2.8. Gestores

- a. Identificar as obrigações de compliance, propor medidas pertinentes e adequadas para assegurar seu cumprimento no âmbito de suas atividades.
- b. Assumir responsabilidades pela mitigação dos riscos de conformidade e integridade relativos à sua área, incluindo as empresas terceirizadas sob sua fiscalização
- c. Reportar falhas de conformidade/compliance de que tiver conhecimento.
- d. Apoiar as ações de treinamento contínuo dos colaboradores no tocante a presente política.

6.2.9. Colaboradores

- a. Identificar as obrigações de compliance, propor medidas pertinentes e adequadas para assegurar seu cumprimento no âmbito de suas atividades.
- b. Reportar falhas de conformidade/compliance de que tiver conhecimento.
- c. Cumprir a presente Política dentro de sua esfera de competência.

6.2.10. Assessoria de Governança Corporativa

- a. Assessorar o processo de apuração de denúncias e encaminhar os desdobramentos à Diretoria Executiva e/ou Conselho de Administração para análise e resposta nos prazos estipulados.
- b. Opinar, em conjunto com o comitê de apuração de denúncias, sobre a aplicação de sanções previstas em política de consequências.
- c. Trabalhar de forma coordenada com a Assessoria de Planejamento, Gestão de Riscos e Conformidade, no que diz respeito a conformidade com a Lei 13.303/16, assim como no mapeamento dos riscos que possam implicar no não atingimento dos objetivos organizacionais no que diz respeito a governança.

6.2.11. Assessoria de Planejamento, Gestão de Riscos e Conformidade

- a. Coordenar a implantação da Política de Conformidade e Integridade (Compliance) na Companhia.
- b. Propor o Programa de Conformidade e Integridade.
- c. Fomentar a discussão sobre o grau de exposição e evolução dos riscos de conformidade.
- d. Acompanhar o levantamento, a análise e realizar o monitoramento integrado das atividades de conformidade.
- e. Coordenar a realização de controles e testes para verificar a aderência às políticas e aos procedimentos da organização

6.2.12. Assessoria Jurídica

Trabalhar de forma coordenada com a Assessoria de Governança Corporativa e a Assessoria de Planejamento, Gestão de Riscos e Conformidade, especialmente no que se refere a investigações governamentais e processos administrativos ou judiciais relevantes, assim como no mapeamento de riscos que possam implicar consequências jurídicas e judiciais.

6.2.13. O monitoramento e a avaliação do sistema de compliance será realizado respectivamente pela Assessoria de Planejamento, Gestão de Riscos e Conformidade e pela Auditoria Interna, que serão reportados ao Comitê de Auditoria Estatutário, o qual prestará contas ao Conselho de Administração

6.3. Instrumentos de Concretização da Política

6.3.1. São, entre outros, instrumentos de concretização da presente Política:

- a. Programa de Conformidade e Integridade
- b. Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS
- c. Política de Gestão de Riscos
- d. Política de Transações com Partes Relacionadas
- e. Comitê de Ética e Comitê de Apuração de Denúncias
- f. Política de Ouvidoria
- g. Due Diligence de Integridade
- h. Acordos de Colaboração

	POLÍTICA DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE	Identificação MG-002-14-0
---	---	--------------------------------------

6.4. Colaboração com as Autoridades

A POTIGÁS deve ter atitude colaborativa às autoridades competentes quando da ocorrência de suspeitas de ato lesivo à administração pública, por meio do fornecimento de informações e o esclarecimento de dúvidas

6.5. Disposições Transitórias

Independentemente do Programa de Conformidade e Integridade, a POTIGÁS adotará medidas básicas visando estimular condutas de apoio à Conformidade e Integridade, entre as quais:

- a. Promover medidas de conscientização visando à compreensão da importância da Conformidade e Integridade.
- b. Manter disponível e atualizada e em local de fácil acesso todas as normas corporativas e regulatórias que lhes sejam aplicáveis.
- c. Dar amplo conhecimento aos seus colaboradores, prestadores de serviços e parceiros sobre a presente Política de Conformidade e Integridade

7. REGISTROS

Não se aplica.

8. ANEXOS

Não se aplica.